

CT-003/PRESI/502 /86

Brasília, 05.12.86

Ilmos. Srs.

Membros do GT. Portaria Interministerial nº 002/83.

ASS.: ÁREA INDÍGENA KAINGANG DE IRAÍ

Ref.: Procs. FUNAI/BSB/2073/85 e 2572/85

Tendo em vista o Grupo de Trabalho mencionado no parágrafo 3º do artigo 2º do Decreto nº 88.118/83, submeto à apreciação de V.Sas. os dados referentes à delimitação da Área Indígena Kaingang de Iraí, situada no Município de Iraí, no Estado do Rio Grande do Sul, proposta pela FUNAI para os índios Kaingang.

I. CONSENSO HISTÓRICO

O grupo indígena Kaingang, pertencente ao tronco linguístico Macro-Gê (Kaingang, denominação genérica que lhe foi dada por Telêmaco Morocines Borba, em 1882), tinha como habitat as terras do planalto meridional brasileiro, do Rio Grande do Sul a São Paulo, englobando igualmente o território conhecido como Misiones, na Argentina.

No Rio Grande do Sul, a área geográfica dos Kaingang compreendia o Nordeste, o Norte e o Noroeste do Estado, na margem esquerda do rio Uruguai, sendo limites extremos pelo NO o Rio Piratini e pelo NE o Rio Pelotas, descendo pelos municípios litorâneos de Torres e, mais ao Sul, até as matas adjacentes às bacias dos Rios Caí, Taquari e Jacuí. A atual aldeia de Iraí é um minúsculo ponto contido no vasto espa

ço outrora ocupado pelos Kaingang, e a eles continuou pertencendo quando foi reduzido, no período colonial, a "aldeamentos" - Iraí situava-se no Aldeamento de Nonoai, instituído em 1848 e demarcado por determinação do governo provincial, em 1856, pelo engenheiro Francisco Rave.

Posteriormente, já pelos idos de 1919, o surto da "colonização", estimulado pela política estadual, redonda em retalhamento dos aldeamentos existentes, obedecendo ao critério de "reservar", para os índios, 75 ha (setenta e cinco hectares) de terra por família indígena recenseada, destinando-se o restante à colonização.

Nessa época, Iraí era muito distante e de difícil acesso, pouco se conhecendo sobre o local. Como consequência, não foram "recenseados" os índios que por ventura lá existissem e, portanto, não lhes foram "reservadas" terras pelas autoridades estaduais. A região permaneceu inóspita e pouco povoada pelos brancos até a década de 1930. Havia espaço suficiente para a convivência pacífica entre índios e "civilizados". Essa situação, entretanto, não perdurou.

A comunidade Kaingang de Iraí conseguiu sobreviver sem nenhuma assistência da FUNAI até recentes anos. Enquanto o grupo permaneceu pequeno e majoritariamente adulto, era somente "tolerado" pelos órgãos municipais e pelos habitantes de Iraí, como esses viam com bons olhos a presença indígena no seu pequeno sítio, à margem do Rio do Mel, nas proximidades do balneário. Isto devido ao exotismo de seus costumes e ao belo artesanato produzido pelos índios, fatores de incremento para o turismo, fonte principal de renda do Município.

Entretanto, a crescente natalidade no grupo - metade da população tem menos de 14 anos - resultou em transtorno à municipalidade, que tenta forçar a migração dos indígenas, restringindo-lhes o espaço permitido para ocupar: 1 ha de terra ! A desumana estratégia municipal visa, ao proibir a utilização de um pedaço de terra de plantio para a sobrevivência, a permanência de somente famílias indígenas que vivem exclusivamente do artesanato (oito) - a maioria viúvas - e as demais, para não morrerem de fome, deverão procurar outras paragens.

Todos os meios são válidos para esses administradores - "homens empenhados na obra do progresso" -, como se auto-denomi-

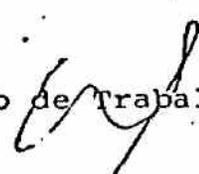
nam - desde que a imagem da miséria dos índios não "polua" a bela paisagem de Iraí, constringendo os turistas que para lá afluem. Outro objetivo, paralelo a este, é livrarem-se das obrigações sociais, na época da baixa temporada, principalmente no inverno, quando Iraí se esvazia dos turistas e o mercado de artesanato vai a índice zero; as chuvas, as enchentes, o frio, a falta de alimento, trazem as doenças, a fome, a mendicância - e a clientela indígena vai se juntar à da região nas portas da Prefeitura, pedindo ajuda, alimento e agasalho. A discriminação sempre foi o tratamento dado aos índios pela Prefeitura de Iraí. Haja visto que, enquanto proíbe a estes de ampliar em alguns metros o único hectare de terra por eles ocupado, vem, desde a época de 40, permitindo o assentamento de colonos, sob o regime de comodato, nas terras vizinhas ao toldo indígena. Tantas terras cedeu o Município, ao longo dos últimos 30 anos, que chegou a ter cerca de 120 famílias entre colonos, trabalhadores da cidade e funcionários municipais, ocupando aquelas glebas de terra. Em nenhum momento, entretanto, cogitou o Município em entregar aquelas terras aos seus legítimos donos - os índios. Essa ocupação pelos "colonos", naturalmente, consumiu grande parte da mata.

II. ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

A Área Indígena Kaingang de Iraí constitui-se de terras de ocupação imemorial desse grupo, ocupação essa que se estende por longos decênios, a despeito das vicissitudes e pressões sofridas. A área proposta, com superfície de 235 ha (duzentos e trinta e cinco hectares) e perímetro de 11,5 Km (onze quilômetros e cinco metros) é de posse imemorial na conformidade do artigo 23 da Lei nº 6.001/73 e destina-se a garantir ao grupo sua sobrevivência física e cultural.

III. SITUAÇÃO ATUAL

O Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº

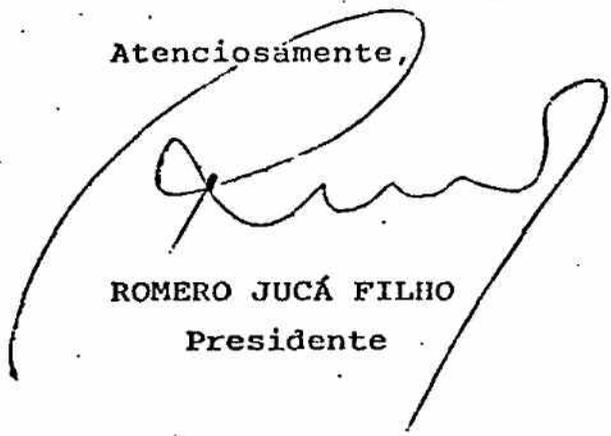

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Tex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.

1853/E, de 11.04.85, composto por técnicos da FUNAI/INCRA/DTPS-RS, informa que na área proposta existem 40 (quarenta) ocupantes não-índios e importando as benfeitorias implantadas de boa fé em Cz\$ 464.261,49 (quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e um cruzados quarenta e nove centavos).

A população indígena na área é de 98 (noventa e oito) pessoas.

Dadas as condições em que vivem os índios Kain-gang, a regularização de suas terras é questão vital e imperiosa assumindo grande significação e importância para a comunidade indígena e para a sociedade envolvente, motivo porque opinamos pela aprovação da presente proposta.

Atenciosamente,



ROMERO JUCÁ FILHO
Presidente

CONTROLE INTERNO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ÁREA INDÍGENA: IRATI

MEMO OU INTERDITADA - Proc. _____

CARTA/DOSSIE Nº _____ / _____ / _____ A IDENTIFICAR - Proc. _____

DATA DE ENCAM. AOS MEMBROS DO GT _____ / _____ / _____ IDENTIFICADA - Proc. 2073/85

PARECER Nº _____ / _____ / _____ DEMARCADA } Proc. _____

APRECIADO EM _____ / _____ / _____ EM DEMARCAÇÃO }

APROVADO EM _____ / _____ / _____ LEV. FUNDIÁRIO - Proc. 2.572/85

DECRETO Nº _____ } DECL. OCUP. ÁREA INDÍGENA

_____ / _____ / _____ } HOMOL. DEM. (DEC. 76.999/76)

PENDÊNCIAS Decisão do GT 88.118/83

DESCRIÇÃO DA ÁREA

SUER: 1a. ADR: Passo Fundo PIN(s): -

MUNICÍPIO: IRATI U.F.: RS

SUPERFÍCIE: 235 ha PERÍMETRO: 12 Km

GRUPO INDÍGENA: KAINGANG

TRONCO LINGÜÍSTICO: _____

POPULAÇÃO: 99 Nº ALDEIAS: 01 (uma)

LIDERANÇAS { / 10 / 86 : Augusto da Silva

_____ / _____ / _____ : _____

_____ / _____ / _____ : _____

Nº OCUPANTES NÃO-ÍNDIOS 40 TITULADOS: 40

VALOR DAS BENEFITÓRIAS EM: 28 / 02 / 86 NÃO-TITULADOS: 464.261,49

OBS.: Os índios ocupam apenas um hectare, mas existe a proposta de mais 234, reivindicados pela Comunidade, a ser negociado com os órgãos competentes. Trata-se de uma área correspondente à Reserva Florestal Municipal.

- ÁREA DOMINIAL INDÍGENA
- REGISTRO CARTÓRIO
- ÁREA DOMINIAL DA UNIÃO { IMEMOR.
- REGISTRO CARTÓRIO { RESERV.
- REGISTRO S.P.U.

PROCEDIMENTOS ACONSELHADOS: _____